



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: pmdourad@terra.com.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.444

(De 03 de Abril de 2014)

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Dourado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP, OBJETIVANDO O IMPLEMENTO E DESENVOLVIMENTO DO "PROJETO MÚSICA E ESPORTES NA ESCOLA", e dá outras providências".

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dourado autorizada a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP, OBJETIVANDO O IMPLEMENTO E DESENVOLVIMENTO DO "Projeto Música e Esportes na Escola", destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dourado.

Artigo 2º - A implantação e Administração do Projeto serão de responsabilidade da Associação Centro Paulista Para Promoção da Educação do Esporte, da Cultura e do Meio Ambiente - ACEP, cabendo ao Poder Público fiscalizá-lo.

Artigo 3º - O Poder Público ficará responsável em ceder o local para realização do projeto, bem como os materiais necessários para execução do presente convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Educação - Setor de Ensino Fundamental
3.3.90.39 - 12.361.0010.2.010 (98) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Parágrafo 1º - O valor a ser repassado pelo Município para realização do presente convênio será de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), sendo que o repasse se dará em 12 (doze) parcelas, sendo que a primeira será disponibilizada, após a assinatura do convenio e demais, até a quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, por igual período.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 03 de Abril de 2014.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal